

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1713 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 17 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO 128/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 639/2020 de 09 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.212 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO À SAÚDE			
244 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	R\$ 130.000,00	
2.217 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS			
264 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01019.301019.12.02.06.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID19)	R\$ 30.000,00	
SOMA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 160.000,00	

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, como I - **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**.

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1019	01019.301019.12.02.06.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID19)	R\$ 30.000,00
SOMA SUPERAVIT FINANCEIRO		R\$30.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1713 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 17 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - ANULAÇÃO

2.203 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL			
210 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	R\$	15.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	R\$	20.000,00
2.204 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL			
219 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	R\$	50.000,00
2.211 - FORTALECIMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS			
241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	R\$	45.000,00
SOMA			R\$ 130.000,00

Art. 3º. – Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município de Sabáudia, revogando as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 02 dias do mês de Junho de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1713 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 17 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 134/2021

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 17/06/2021 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 pelo período do ano letivo de 2021 – até o dia 17/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou menor, ou ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia:

NOME	CARGO	DOCUMENTO (RG)
VIVIANE OTONI	PROFESSOR	9.637.654-5

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1713 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 17 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

"2005- CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA"

PORTARIA Nº 030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Autorizar a servidora **LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na forma dos artigos 112, 116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2019 à 05/01/2020, para serem gozados de 22/06/2021 a 11/07/2021.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente